

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE

EDITAL Nº 02/2025 - SEMUSA

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, por intermédio de uma Comissão designada para esta finalidade através da **portaria nº 1114, de 03 de Dezembro de 2025**, considerando a necessidade/inadiável de excepcional interesse público, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de profissionais na área da saúde por prazo determinado, com a finalidade de manter o atendimento a comunidade, conforme cargos previstos neste Edital, em consonância com o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal e baseado nos termos da Lei Municipal nº 912/2021, assim como na Lei Municipal nº 014/2010, Lei Municipal Complementar nº 106, de 19 de junho de 2023 e Lei Municipal Complementar nº 098, de 10 de outubro de 2022 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 10-2337/2025.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital contém cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Público, conforme legislação vigente, o tempo de validade deste Edital será de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para a contratação imediata de Profissionais na área da saúde e será constituído de uma única fase de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.3. O provimento para as referidas funções será em caráter temporário, por meio de celebração de contrato com prazo determinado para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Municipal nº 912/2021.
- 1.4. Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas e lotação, serão convocados para assinatura de contrato, deverão atuar na execução de atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, tendo que cumprir com a carga horária constante no item 6.1, deste Edital.
- 1.5. O candidato será considerado aprovado desde que cumpra os requisitos mínimos exigidos para o cargo conforme previsto deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia, sendo que as inscrições serão realizadas somente via internet em link exclusivo disponibilizado no site: <http://transparencia.camponovo.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/>
- 2.2. A inscrição estará disponível a partir das 08h00min horas do dia 17/12/2025 até às 23h59min do dia 23/12/2025, considerando-se o horário oficial de Rondônia, conforme estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto neste Edital.
- 2.3. Para efetuar a inscrição no certame o candidato deverá acessar o site: <http://transparencia.camponovo.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/> onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição.
- 2.4. A administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento dos meios tecnológicos, bem como por outros fatores que impossibilitem o preenchimento do formulário de inscrição online no período.
- 2.5. O candidato ao efetuar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, podendo ser eliminado do presente Processo Seletivo em caso de incidente de falsidade ideológica, e encaminhado ao Ministério Público para conhecimento e tomada de providências acerca da ocorrência.
- 2.6. A inscrição no presente Processo Seletivo implica no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.
- 2.7. A documentação enviada pelo candidato que conter rasuras que dificultem a leitura ou identificação dos dados será excluída de análise e pontuação, não sendo permitido o envio da mesma em outro momento posterior.
- 2.8. Não será cobrada taxa de inscrição.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá acessar o site: <http://transparencia.camponovo.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/> preencher o Formulário Online de Inscrição, anexar os documentos exigidos neste Edital, sendo digitalizados a partir de seus originais, de forma legível em formato obrigatório PDF, para servir de suporte na Análise de Títulos e Experiência Profissional, nos quais deverão ter correlação para com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.

3.2. Documentação mínima exigida:

- a- Carteira de Registro Geral - RG com foto ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b- Carteira de Registro Nacional de Estrangeiro -RNE - Candidato não brasileiro se for o caso;
- c- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d- Carteira e/ou Declaração de Registro no Conselho de Classe competente, nos cargos exigidos;
- e- Comprovante de Residência em seu nome, podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço), atualizada correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto à fatura uma declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório ou assinada pelo GOV.
- f- Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo nível superior - Graduação: Diploma com Histórico Escolar / Declaração com Histórico Escolar / Certificado de Conclusão de Graduação Superior com Histórico Escolar, emitidas pela instituição de ensino;
- g- Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo nível médio - Técnico: Diploma com Histórico Escolar /Declaração com Histórico Escolar /Certificado de Conclusão do Curso de Técnico (Tec. Enfermagem) com Histórico Escolar, emitidos pela instituição de ensino;

h- Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo nível médio: Diploma com Histórico Escolar /Declaração com Histórico Escolar /Certificado de Conclusão do Ensino Médio com Histórico Escolar, emitidos pela instituição de ensino;

i- Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo nível fundamental: Diploma com Histórico Escolar /Declaração com Histórico Escolar /Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental com Histórico Escolar, emitidos pela instituição de ensino;

3.3. Documentações complementares:

a- Tempo de experiência profissional na função pleiteada comprovada através de Contrato de Trabalho, Certidão e/ou Declaração de Tempo de Serviço, expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída (dia, mês e ano), e em casos que o candidato ainda estiver prestando o serviço à informação deverá constar no documento; Períodos com sobreposição de datas não serão pontuados.

b- Para Profissionais Autônomos/Liberais, deverão apresentar contrato de trabalho, Certidão ou declaração de prestação de serviços em papel timbrado, carimbado, datado e assinado pelo responsável técnico, devendo constar CNPJ da empresa, a data de entrada e saída (dia, mês e ano), e em casos que o candidato ainda estiver prestando o serviço à informação deverá constar no documento; Períodos com sobreposição de datas não serão pontuados.

c- Certificado de Pós Graduação, Especialização e/ou Nível Escolar Superior ao exigido, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas desde que relacionada à ÁREA DO CARGO, devendo constar conteúdo e/ou disciplinas com carga horária, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital;

d- Certificado ou Declaração de Participação em Curso, Seminários e/ou Congressos na área da saúde para os cargos de nível superior e técnico, com carga horária mínima de 15 (quinze) horas, realizado nos últimos 03 (três) anos, a contar da data de publicação do edital 02/2025 - SEMUSA, a data de conclusão do curso deve ser anterior à data publicação deste Edital;

e- Certificado ou Declaração de Participação em Cursos, Seminários e/ou Congressos na área de atuação para os cargos de nível médio e fundamental, com carga horária mínima de 15 (quinze) horas, realizados nos últimos 03 (três) anos, a contar da data de publicação do edital 02/2025 - SEMUSA, a data de conclusão do curso deve ser anterior à data publicação deste Edital;

f- Para candidatos pessoas com deficiência, deverão apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente à classificação Internacional, de doença CID, bem como provável causa da deficiência. Conforme. Decreto N° 3.298/99. 39.

g- Candidatos pessoas pretas e pardas deverão apresentar formulário específico ANEXO III devidamente Preenchido datado e assinado **com fotos**:

- Em ambiente de boa iluminação e fundo neutro (preferencialmente branco).

- Captura de diferentes ângulos do rosto (**frente e perfis**).

- Apresentação de documento de identificação original com foto.

- Ausência de maquiagem, filtros de imagem, ou acessórios que possam dificultar a análise.

h- Para candidatos pessoas indígenas o candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, a seguinte documentação comprobatória:

- Documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; ou

- Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinada por, no mínimo, 03 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

- Outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como: **I** - comprovantes de habitação em comunidades indígenas; **II** - documentos expedidos por escolas indígenas; **III** - documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; **IV** - documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas (MPI);

i- Para candidatos pessoas quilombolas o candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, a seguinte documentação comprobatória **I** - Declaração que comprova o seu pertencimento étnico, assinada por 03 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto ° 4.887, de 20 de novembro de 2003; e **II** - Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

3.4. Informações necessárias para dirimir possíveis dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail: testeselativo@camponovo.ro.gov.br obrigatoriamente possuindo o assunto: EDITAL N° 02/2025 - SEMUSA.

3.5. As inscrições recebidas serão divulgadas nas datas constantes no Anexo I - Cronograma Previsto, publicado no Diário dos Municípios pelo sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/arom> e no Portal Oficial da Prefeitura pelo sítio eletrônico <http://www.camponovo.ro.gov.br>

3.6. Os candidatos terão prazo para a interposição de recursos conforme Anexo I - Cronograma Previsto do presente Edital.

3.7. O formulário para os recursos consta no Anexo II - Formulário para Recurso do presente Edital.

3.8. O candidato que em sua inscrição não conter a documentação mínima exigida legível de acordo com o item 3.2 para o cargo será desclassificado no processo seletivo.

3.9. O candidato que desejar concorrer a mais de um cargo deverá realizar uma inscrição distinta para cada opção, anexando toda a documentação mínima e complementar exigida neste Edital para cada inscrição. Em caso de aprovação em mais de um cargo, o candidato deverá observar a legislação específica sobre acumulação de cargos públicos, sendo obrigatória a comprovação de compatibilidade legal antes da contratação.

3.10. Assegura-se o disposto nas leis vigentes para cidadão estrangeiro que deverá apresentar documento de escolaridade exigido para o provimento do cargo, convalidado pela autoridade educacional brasileira competente.

a- Os documentos escolares apresentados em língua estrangeira deverão ser devidamente traduzidos por tradutor juramentado.

3.11. Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese, e toda a documentação necessária deve ser enviada NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO. Não será permitido envio de documentação posterior.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1. À Pessoa com Deficiência (PcD) é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme as prerrogativas estabelecidas no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal n° 7.853/1989, no Decreto n° 3.298/1999 e na Lei Brasileira de Inclusão – Lei n° 13.146/2015, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com sua deficiência. Em atendimento ao Decreto n° 3.298/1999, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis, bem como das que vierem a surgir durante a validade deste Processo Seletivo, às Pessoas com Deficiência, assegurada também sua participação na ampla concorrência.

4.2. O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição.

4.3. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, quando convocado, será submetido à perícia médica oficial, que emitirá decisão conclusiva acerca da existência da deficiência, seu grau, e da compatibilidade desta com as atribuições do cargo pretendido.

4.4. Para a perícia médica, o candidato deverá apresentar laudo médico atualizado, contendo identificação da espécie e grau da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

4.5. A ausência da documentação exigida ou o não atendimento aos requisitos previstos nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência.

4.6. Os candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme legislação vigente.

4.7. O candidato que se declarar como Pessoa com Deficiência, se classificado, figurará tanto na lista geral de classificação quanto em lista específica, observada a ordem de classificação.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS.

5.1. Fica reservado às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas. Conforme Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025.

5.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas ofertado for igual ou superior a 02 (dois).

5.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservado a candidatos Negros(as) (Pretos e Pardos), deverá esse número: x

a- Ser aumentado para o primeiro número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou

b- Diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.4. Poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas aqueles que se autodeclararem pretas e pardas, indígenas e quilombolas no ato da inscrição e cumprirem com os **itens 3.3 letras: g, h, i** de documentação complementar exigida.

5.5. Será adotado critério complementar à autodeclaração:

a- Exigência de que a inscrição seja instruída com foto.

5.6. É atribuição da Comissão avaliar a condição dos candidatos autodeclarados pretos e pardos, indígenas e quilombolas, considerando os seguintes aspectos observáveis:

a- informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de pessoa pertencente ao grupo racial negro, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE;

b- análise das características exclusivamente fenotípicas do candidato;

c- verificação se a pessoa atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preta ou parda, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada, inclusive mediante convocação para confirmação fotográfica ou através de vídeo.

5.7. Será eliminado das vagas reservadas aos candidatos pardos (as), negros(as) cuja decisão da Comissão concluir pela não satisfação dos requisitos estabelecidos.

5.8. A ausência da documentação exigida ou o não atendimento aos requisitos previstos nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos como pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.

5.9. Os candidatos inscritos como pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas. participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme legislação vigente.

5.10. O candidato que se declarar como Pessoa Negra (Pretos e Pardos), se classificado, figurará tanto na lista geral de classificação quanto em lista específica, observada a ordem de classificação.

6. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO.

6.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo, correspondente ao do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº 912/2021, Lei Complementar Municipal nº 014/2010, Lei Complementar Municipal nº 106/2023 e Lei Municipal Complementar nº 098, de 10 de outubro de 2022, conforme tabela a seguir:

Cargos	Carga Horária Semanal	Vaga	Escolaridade exigida	Lotação	Salário Base
Agente de Manut. Alimentação e Limpeza	40h Regime Plantão ou Diarista	01	Idade mínima 18 anos + Nível Fundamental Completo	SEMUSA	RS1.200,44+Compl.Sal.Min.= RS1.518,00
Enfermeiro	40h Regime Plantão ou Diarista	01	Idade mínima 21 anos + Nível Superior + Registro Profissional	SEMUSA	RS 3.964,81 + Compl. Piso de Enfermagem
Fisioterapeuta	40h Regime Diarista	01	Idade mínima 21 anos + Nível Superior + Registro Profissional	SEMUSA	RS 3.964,81
Fonoaudiólogo	40h Regime Diarista	01	Idade mínima 21 anos + Nível Superior + Registro Profissional	SEMUSA	RS 3.964,81
Psicólogo	40h Regime Diarista	01	Idade mínima 21 anos + Nível Superior + Registro Profissional	SEMUSA	RS 3.964,81
Médico Clínico Geral	40 horas/ Regime Plantonista	01	Idade mínima 21 anos + Nível Superior + Registro Profissional	HPP	RS 13.888,85
Técnico em Enfermagem	40h Regime Plantão ou Diarista	01	Idade mínima 18 anos + Nível Médio/Técnico em Enfermagem + Registro Profissional	SEMUSA	RS 1.762,14 + Compl. Piso de Enfermagem

6.2. Os contratados poderão receber as mesmas gratificações e adicional de Insalubridade do cargo efetivo, em conformidade com as Leis Municipais e Laudo de Insalubridade vigente, exceto Incentivo a Formação e Elevação de Nível decorrente de formação superior à exigida para o cargo.

6.3. As gratificações poderão ser concedidas de acordo com o valor estipulado, conforme 2º da Lei Complementar nº 029/2013 e Lei Complementar nº 069, de 07 de maio de 2018; O valor da insalubridade fica estipula conforme 4º da Lei Complementar nº 029/2013;

6.4. O valor do adicional noturno fica estipulado conforme Lei Complementar nº 077, de 06 de dezembro de 2019.

6.5. O cargo de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem fará jus ao recebimento do Complemento do Piso aos Profissionais de Enfermagem, de acordo com os repasses federais e orientações do Ministério da Saúde.

6.6. Aos cargos cujo vencimento seja inferior ao salário mínimo terão o recebimento de complemento salarial até que atinja o valor do salário mínimo vigente.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

7.1. Agente de Manut. Alimentação e limpeza: Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Descrição sumária das atribuições constantes na Lei Complementar 014/2010 e suas alterações.

7.2. Psicólogo: Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Descrição sumária das atribuições constantes na Lei Complementar 014/2010 e suas alterações.

7.3. Enfermeiro: Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Descrição sumária das atribuições constantes na Lei Complementar 014/2010 e suas alterações.

7.4. Fisioterapeuta: Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Descrição sumária das atribuições constantes na Lei Complementar 014/2010 e suas alterações.

7.5. Fonoaudiólogo: Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Descrição sumária das atribuições constantes na Lei Complementar 014/2010 e suas alterações.

7.6. Médico Clínico Geral: Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Descrição sumária das atribuições constantes na Lei Complementar 014/2010 e suas alterações.

7.7. Técnico de Enfermagem: Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Descrição sumária das atribuições constantes na Lei Complementar 014/2010 e suas alterações.

8. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1. A análise dos títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos na Tabela de Títulos e Avaliação dos candidatos a seguir:

8.2. Cargos de Nível Superior (Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Médico Clínico Geral):

ESQUEMA DE PONTUAÇÃO			
TÍTULOS	DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS E COMPLEMENTARES	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Graduação Superior na área do cargo pleiteado	Conforme Item 3.2. Documentação mínima exigida: letras D e F.	50 (cinquenta) pontos Máximo 1 (uma) Graduação	50 (cinquenta) pontos
b) Pós Graduação/ Especialização na área do cargo pleiteado	Conforme Item 3.3. Documentações complementares: letra C.	08 (oito) pontos Máximo 01 (um) curso	08 (oito) pontos
c) Experiência Profissional na área do cargo pleiteado	Conforme Item 3.3. Documentações complementares: letras A e B.	01(um) ponto para cada mês Máximo de 40 (quarenta) meses	40 (quarenta) pontos
d) Cursos, Seminários ou Congressos na área da saúde	Conforme Item 3.3. Documentações complementares: letra D.	01 (um) ponto para cada certificado e/ou declaração Máximo de 02 (dois) certificados e/ou declarações.	02 (dois) pontos
TOTAL			100 (cem) pontos

8.3. Cargo Nível Médio (Técnico de Enfermagem)

ESQUEMA DE PONTUAÇÃO			
TÍTULOS	DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS E COMPLEMENTARES	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Escolaridade Nível Médio + Curso de Técnico na área do cargo pleiteado	Conforme Item 3.2. Documentação mínima exigida: letras D e G	50 (cinquenta) pontos Máximo 01 (uma) Graduação	50 (cinquenta) pontos
b) Graduação Superior na área da saúde	Conforme Item 3.3. Documentações complementares: letra C	08 (oito) pontos Máximo 01 (um) curso	08 (oito) pontos
c) Experiência Profissional na área do cargo pleiteado	Conforme Item 3.3. Documentações complementares: letra A e B	01(um) ponto para cada mês Máximo de 40 (quarenta) meses	40 (quarenta) pontos
d) Cursos, Seminários ou Congressos na área da saúde	Conforme Item 3.3. Documentações complementares: letra D	01 (um) ponto para cada certificado e/ou declaração Máximo de 02 (dois) certificados e/ou declarações.	02 (dois) pontos
TOTAL			100 (cem) pontos

8.4. Cargo Fundamental (Agente de Alimentação, Manutenção e Limpeza):

ESQUEMA DE PONTUAÇÃO			
TÍTULOS	DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS E COMPLEMENTARES	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Escolaridade Nível Fundamental	Conforme Item 3.2. Documentação mínima exigida: letra I.	50 (cinquenta) pontos. Máximo 01 (uma) Graduação	50 (cinquenta) pontos
b) Escolaridade Nível Médio	Conforme Item 3.3. Documentações complementares: letra C.	08 (oito) pontos Máximo 01 (um) curso	08 (oito) pontos
c) Experiência Profissional na área do cargo pleiteado	Conforme Item 3.3. Documentações complementares: letra A e B.	01(um) ponto para cada mês Máximo de 40 (quarenta) meses	40 (quarenta) pontos
d) Cursos, Seminários ou Congressos na área pleiteada	Conforme Item 3.3. Documentações complementares: letra E.	01 (um) ponto para cada certificado e/ou declaração. Máximo de 02 (dois) certificados e/ou declarações.	02 (dois) pontos
TOTAL			100 (cem) pontos

8.5. Somente serão analisados certificados de cursos que contenham especificações de carga horária e que sejam relacionados à área de trabalho, realizado nos últimos 03 (três) anos a contar da data de publicação do edital 02/2025 - SEMUSA, a data de conclusão do curso deve ser anterior à data publicação deste Edital;

8.6. Não será somado o tempo de serviço em órgãos diferentes que tenham sido exercidos concomitantemente. Para que o tempo de serviço seja considerado, deverá ser informada a data de início do período do exercício profissional e a data final ambas contendo dia, mês e ano;

8.7. A contagem final para preenchimento das vagas consistirá no somatório de pontos da titularidade e da experiência profissional devidamente analisada pela Comissão Examinadora.

8.8. A análise de Títulos terá caráter classificatório, e não eliminatório.

8.9. Não serão considerados como títulos, documentos anexados e enviados diferentes dos constantes da tabela de pontuação e/ou divergentes do cargo para o qual está concorrendo.

9. DA PONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, ou seja, atender o requisito mínimo constantes nas tabelas dos itens 8.2, 8.3 e 8.4, referente a cada cargo.

9.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de notas obtidas, de acordo com os pontos obtidos na Análise de Títulos e Experiência Profissional.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos e Experiências Profissionais, o desempate será decidido na seguinte ordem:

a- O candidato Idoso, com idade mais elevada, ou seja, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando dia, mês e o ano de nascimento, nos termos dos artigos 1º e 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso.

b- Maior tempo de experiência profissional na função e/ou atividade inerente ao cargo pretendido;

c- Maior idade, o candidato não idoso, considerando o dia, mês e o ano de nascimento.

d- Residência e domicílio no município de Campo Novo de Rondônia.

e- Persistindo o empate será realizado sorteio público no prédio da SEMUSA, transmitido ao vivo nas redes sociais da Prefeitura Municipal.

10.2. Para cálculo da idade do critério de desempate, será considerada a data de publicação do edital.

11. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Para a assinatura de Contrato de Trabalho, no caso de aprovação e convocação, o candidato terá que preencher os seguintes requisitos e condições:

a- Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;

b- Ter até a data da assinatura do contrato a idade mínima exigida para a vaga que foi aprovado(a);

c- Possuir nível mínimo de escolaridade exigido para a vaga que foi aprovado(a);

d- Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

e- Estar quite com a justiça eleitoral;

f- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

g- Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta, ou indireta ou fundacional, de qualquer um dos poderes da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios;

h- Não houver registro de antecedentes criminais;

i- Estar em gozo dos direitos civis e políticos;

j- Não poderá ser contratado, o candidato que não apresentar toda a documentação mencionada neste Edital e as demais exigidas no ato da contratação;

k- Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada e julgada;

l- Os Candidatos que descumprirem os prazos estabelecidos neste edital serão excluídos do Processo Seletivo;

m- Estar ciente que se aprovado, quando convocado, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constante no Edital, sob pena de perda do direito a vaga, não cabendo recurso;

n- Estar devidamente qualificado junto ao e-social no ato da contratação; e

o- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital no ato do preenchimento da ficha de inscrição.

12. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de 03 (três) dias úteis, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, nos termos da CF/88, e, sendo firmado pelas disposições da Lei 8.745/93 e vinculado ao regime jurídico-administrativo, conforme Lei Municipal nº 912/2021.

12.2. A contratação de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, publicado no Diário dos Municípios pelo sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/arom> e Portal Oficial da Prefeitura pelo sítio eletrônico <http://www.camponovo.ro.gov.br> podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Municipal nº 912/2021.

12.3. Em caso de desistência, óbito, enquadramento no grupo de risco ou mudança de domicílio (devido critério de desempate) do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais, assim como, poderá convocar candidatos classificados no Edital para cobrir lacunas, oriundas de exonerações, cedências, afastamentos para tratamento de saúde na família e de auxílio doença de profissionais do quadro.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem, em formulário específico conforme Anexo II - Formulário para Recurso deste Edital, datado e assinado pelo candidato.

13.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme Anexo I - Cronograma Previsto, sendo indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou de forma diferente do estipulado neste Edital.

13.3. Admitido o recurso, caberá a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, manifestar pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada conforme Anexo I - Cronograma Previsto.

13.4. O formulário de recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: testeseletivo@camponovo.ro.gov.br

13.5. Fica de responsabilidade de esta Comissão acusar os recebimentos dos recursos, ficando este como documento comprobatório de recebimento.

14. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

14.1. O resultado, as respostas dos recursos e a homologação do Processo Seletivo serão divulgados nas datas constantes no Anexo I - Cronograma Previsto, publicado no Diário dos Municípios pelo sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/arom> e Portal da Prefeitura <http://www.camponovo.ro.gov.br>

14.2. Decorrido o prazo para interposição de recursos, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, encaminhará os autos ao chefe do Poder Executivo para a devida homologação do resultado do final, divulgando-o e publicando-o no Diário dos Municípios pelo sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/arom> e Portal da Prefeitura <http://www.camponovo.ro.gov.br>

15. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO.

15.1. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no Diário dos Municípios no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/arom> e Portal da Prefeitura <http://www.camponovo.ro.gov.br> para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal, da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:

- a- Atestado de sanidade física e mental;
- b- Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
- c- Cópia do RG, frente e verso;
- d- Cópia do CPF;
- e- Cópia do Registro Profissional no Conselho de Classe dentro da validade (exceto para cargos cuja legislação não exija);
- f- Cópia do Título Eleitoral, frente e verso;
- g- Cópia da CTPS, frente e verso;
- h- Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;
- i- Cópia da Reservista, se do sexo masculino;
- j- Cópia do Cartão PIS/PASEP;
- k- Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
- l- Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- m- Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
- n- Telefone e e-mail para contato;
- o- Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
- p- Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
- q- Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- r- Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
- s- Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;
- t- Certidão negativa do Tribunal de Contas;
- u- Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br
- v- Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ;
- w- Comprovante de Residência em seu nome, podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto à fatura declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório ou através do GOV.
- x- Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
- y- Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
- z- O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais:
Exames para todos os cargos: Hemograma completo; EAS – Urina tipo 1; Glicemia de jejum; Pesquisa de Hepatite B (HBsAg e Anti-HBs); Pesquisa de Hepatite C (Anti-HCV); Parasitológico de fezes. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedido Certificado de Aptidão Física certificando a aptidão para o exercício do cargo;
- aa- Para os cargos de Médico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Fonoaudiólogo, Psicólogo e Fisioterapeuta, o (a) candidato (a) deverá apresentar Certificado de Aptidão Psicológica, emitido por psicólogo legalmente habilitado, atestando condições psicológicas adequadas para o exercício das atribuições do cargo. A exigência não se aplica ao cargo de Agente de Manutenção, Alimentação e Limpeza.
- bb- A Junta Médica Oficial poderá solicitar exames adicionais, a critério clínico, quando necessários para conclusão da aptidão, conforme a NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

15.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das cópias exigidas para a devida conferência e certificação.

15.3. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 15.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Saúde, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

15.4. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federal.

15.5. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto as Unidades Básicas de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e no Hospital de Pequeno Porte de Campo Novo de Rondônia, de acordo com a lotação descrita na tabela do item 6.1.

15.6. Para os cargos com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA fica a critério da Administração sua lotação em qualquer estabelecimento de saúde, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas financeiras para a contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária disponibilizada pela própria Secretaria Municipal de Saúde:

- a- Projeto/atividade 10.301.0010.2105 Manutenção das Atividades da Atenção Básica-PAB;
- b- Projeto/atividade 10.302.0010.2052 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial;

- c- Projeto/atividade 10.302.0010.2076 Manutenção das Atividades da média Alta Complexidade do SUS;
 d- Demais repasses do Estado ou Governo Federal para custeio das despesas com folha de pagamento dos profissionais contratados poderão ser incluídos no orçamento por meio de créditos especiais.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinentes.

17.2. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízos dos sanções penais aplicáveis à falsificação da declaração.

17.3. Ao candidato obriga-se a manter atualizado telefone e endereço para correspondência, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, durante a validade deste processo. Não sendo a Secretaria responsável por qualquer prejuízo do candidato referente a endereço e telefone errados, ou desatualizados, endereço de difícil acesso, correspondência recebida por terceiros.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria do Município juntamente com a Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.

17.5. Sem se opor às penalidades cabíveis a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, ou a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na documentação.

17.6. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

17.7. A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas que constam no presente Edital.

18. DOS ANEXOS

18.1. Anexo I - Cronograma Previsto

18.2. Anexo II - Formulário para Recurso

18.3. Anexo III – Formulário de Autodeclaração

18.4. Anexo IV - Minuta de Contrato

Campo Novo de Rondônia - RO, 12 de Dezembro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]

EDIMARA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 013/GAB/PMCNRO/2021

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATASPREVISTAS
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	17 à 23/12/2025
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	06/01/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	09/01/2026
ENTREGA DOS RECURSOS	09/01/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	14/01/2026
DIVULGAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	14/01/2026
INÍCIO DA CONVOCAÇÃO	15/01/2026

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2025-SEMUSA para Contratação Emergencial e Temporária de Profissionais na Área da Saúde. Preencher e enviar este formulário para o endereço eletrônico testeseletivo@camponovo.ro.gov.br

NOME DO CANDIDATO:

INSCRIÇÃO:

CPF:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO/UF:

TELEFONE:

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

Contra o Resultado Preliminar

Outro

Justificativa do Candidato - Razões do Recurso:

Documentos em anexo:

Campo Novo de Rondônia – RO, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) candidato(a)

ANEXO III
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, carteira de identidade (RG) n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, para fins de inscrição no processo seletivo, conforme estabelecido no Edital nº 02/2025 – SEMUSA declaro optar pela participação na condição cotista, nos termos Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025. De acordo com a especificação assinalada abaixo:

 Preto(a) Pardo(a)

Observação: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo/Concurso, em qualquer fase, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Foto - Foto 2 - Foto 3

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025 - SEMUSA
MINUTA DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2337/2025

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO E _____
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2055, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, portador da Cédula de Identidade RG XXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e _____ brasileiro(a), maior, estado civil, Portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX e Devidamente Inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física CPF nº XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) XXXXXXXXXXXXX, no município de XXXXXXXXXXXX - RO, doravante denominado CONTRATADO(A);

Em conformidade com o Processo Seletivo nº 02/2025 realizado pela Secretaria Municipal de Saúde referente ao Processo Administrativo nº 10-2337/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica o(a) contratado(a), obrigado(a) a prestar os serviços do cargo e função de _____, conforme descritos no Edital nº 02/2025 - SEMUSA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prestação do serviço será realizada no local designado pela contratante, conforme Edital especificado em seu item 6.1. JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA SEGUNDA - O(a) Contratado(a) terá a jornada de Trabalho de __ horas em Regime de XXXXXXX, conforme item 6.1 do edital. I - Caso o(a) CONTRATADO(A) tenha que praticar sua jornada além do horário a ser observado semanalmente deverá indicar à CONTRATANTE a jornada excedente para a concessão das folgas ou pagamento das horas extraordinárias respectivas uma vez que somente ao CONTRATADO(A) é possível tal aferição;

II - O disposto no inciso anterior deverá ser atestado pelo responsável pela fiscalização contratual;

PARÁGRAFO ÚNICO Por determinação do Sr. Prefeito ou do Secretário (a) da pasta, o(a) Contratado(a) poderá ter seu horário e local de prestação de serviços alterado, desde que previamente notificado.

SALÁRIO E VANTAGENS

CLÁUSULA TERCEIRA – O (a) contratado(a) receberá, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, o valor de R\$ _____, conforme estabelecido no item 6.1 do Edital nº 02/2025 - SEMUSA.

I - Demais adicionais assegurados pela Consolidação das Leis Trabalhistas serão pagos em seus exatos termos.

II - O pagamento deverá ser realizado mediante depósito bancário na conta corrente nº _____ agência nº _____, Banco do Brasil, de titularidade do(a) contratado(a).

III - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

IV - Não haverá recolhimento de FGTS sobre o presente instrumento, considerando que a contratação se dá por prazo determinado e de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da CF/88, e, sendo este contrato firmado pelas disposições da Lei 8.745/93 e vincula-se ao regime jurídico-administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso ocorrer o atraso no pagamento, não haverá incidência de juros ou multas;

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - Fica designada A Secretaria Municipal de Saúde e a Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, para acompanhar a execução e fiscalizar o presente contrato.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

CLÁUSULA QUINTA - Fica este Contrato Vinculado ao Edital de Processo Seletivo nº 02/2025 - SEMUSA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉXTA – O (a) Contratado(a) se obriga a:

- I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
- II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
- III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços e até a finalização do contrato;
- IV - Informar por escrito o CONTRATANTE sobre qualquer mudança que houver nos seu endereço residencial;
- V - Estar de acordo com as normas estabelecidas neste instrumento, nos regulamentos internos e legislação pertinente, declarando estar apto para o exercício da função a ser desempenhada;
- VI - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
- VII - A todas as demais cláusulas presentes no edital nº 02/2025 - SEMUSA e seus anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA - A Contratante se obriga a:

- I - Promover, através da Secretaria Municipal de Saúde a inspeção da execução contratual;
- II - A contratante deverá disponibilizar todos os documentos e meios pertinentes a boa prestação dos serviços.
- III - Efetuar pagamento, nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA deste contrato;
- IV - Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
- V - Informar previamente o(a) CONTRATADO(A) sobre toda e qualquer anormalidade do plano que possa influir no atendimento de beneficiários;
- VI - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido neste contrato;
- VII - Zelar para que o(a) CONTRATADO(A) atenda os Municípios da CONTRATANTE dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;
- VIII - Manter durante a vigência do contrato de trabalho todas as condições exigidas para a contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - O pagamento do presente contrato correrá na seguinte dotação orçamentária:

- I - Projeto/atividade 301.0010.2105 Manutenção das Atividades da Atenção Básica-PAB;
- II - Projeto/atividade 10.302.0010.2052 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial;
- III - Projeto/atividade 10.302.0010.2076 Manutenção das Atividades da média Alta Complexidade do SUS;
- IV - Demais repasses do Estado ou Governo Federal para enfrentamento da pandemia, as despesas de folha de pagamento dos profissionais contrata dos poderão ser alocadas nos recursos destes créditos especiais.

UNIDADE DE TRABALHO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA - O presente contrato de trabalho será prestado no _____, equivalente à opção feita no certame ou qual se fizer necessário por opção da Administração Pública de Campo Novo de Rondônia e terá vigência de até 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão no EDITAL Nº 02/2025 - SEMUSA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeitadas às cláusulas normativas para rescisão:

1º - A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

- I - pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;
 - II - pela liquidação da CONTRATANTE;
 - III - quando o(a) CONTRATADO(A) interromper o serviço para a CONTRATANTE por longo prazo sem motivo expressamente justificável.
- 2º - A infração contratual ou a rescisão injustificada, por qualquer das partes, que implique em rescisão contratual, sujeitará o infrator ao pagamento de multa equivalente 50% (cinquenta por cento) de uma remuneração mensal prevista neste instrumento.
- 3º - Até a data estabelecida para o término dos serviços, serão mantidos os serviços a serem prestados, bem como os pagamentos do(a) CONTRATADO(A) nos termos avençados, salvo em casos de rescisão.

VEDAÇÕES CONTRATUAIS E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato, salvo autorização por escrito da administração municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplicam- se as regras dispostas na Consolidação das Leis Trabalhistas e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto de contrato, serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do direito.

1º - Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

2º - O extrato deste contrato será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura exclusivamente nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, e simultaneamente ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, acessível em <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>.

E, por estarem assim, justo e contratado assinam as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, ___ de _____ de _____.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

[Documento Assinado Eletronicamente]

Contratado(A)

CPF: _____

[Documento Assinado Eletronicamente]

EDIMARA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laura Batista Drumond
Código Identificador:DFE8DFC3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/12/2025. Edição 4130

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>